

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO Nº 001/2016
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2016
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Carta Convite para a contratação de empresa para construção de 20 (vinte) módulos sanitários em várias localidades do Município, com fornecimento de material e mão de obra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10 horas, do dia **18 do mês de janeiro de 2016** na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Fazenda, sito à Av. 17 de Abril, nº 503 em Santa Margarida do Sul, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 313/2014, com a finalidade de receber propostas para a Contratação de empresa para construção de módulos sanitários, através do **Convênio com a Secretaria Estadual de Habitação e Saneamento**, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento do material e mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Santa Margarida do Sul, ou que apresentarem toda documentação necessária na data e horário marcados para abertura dos envelopes.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para construção de 20 módulos sanitários, nas seguintes localidades: Bairro Camboatá, Corredor dos Mussolini, Corredor do Bolso, Passo das Canas, Real, Areal, Barro Vermelho, Alto das Canas, Santa Eulália, Corredor dos Aguette, Serrinha, Cambaizinho e Vila Rufino, com fornecimento de mão de obra e material, conforme especificações técnicas, plano de trabalho, projetos, composição de custos quantitativos e cronograma físico financeiro, anexo deste edital.

Item	Objeto	Valor
1	Construção, por empreitada global (material e mão-de-obra), de 20(vinte) Módulos Sanitários, conforme anexos deste edital.	Serviços: _____ Materiais: _____ TOTAL: _____

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE Nº

.....
AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE Nº

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº01:

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- g) Declaração que atende ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4358/02;

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro no CREA da empresa e do responsável técnico;
- b) Atestado de visita aos locais da obra, fornecido pelo Responsável pela fiscalização da obra.
- c) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível em características com o ora licitado.

d) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível em características com o ora licitado.

Observação 1: A comprovação de situação de responsável técnico deverá ser efetuada através da condição de sócio(ato constitutivo da empresa) ou empregado com cópia do registro no livro de funcionários, cópia da carteira de trabalho e os 03 últimos comprovantes de GFIPs, com respectivas REs onde conste o nome do responsável técnico.

Observação 2: A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

Observação 3: Todo atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a chancela do CREA na ART do responsável técnico da empresa. Este profissional deverá ter seu nome consignado no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica como responsável técnico do licitante.

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio líquido, devidamente registrado, da Empresa de no Mínimo 10% do valor global estimado pela administração para a contratação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, que deve vir preferencialmente demonstrada:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo 1}$$

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante.

Observação: É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.4, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Margarida do Sul, onde deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.2 (com exceção da negativa municipal) poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.2.1 Quando os documentos não apresentarem prazo de validade, os mesmos deverão ser expedidos com data máxima de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação.

Obs. 1: Cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma empresa no certame, sob pena de inabilitação das licitantes representadas.

Obs. 2: É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

2.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

2.3.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

2.3.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *b*, *c* e *d*, do item 2.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.2 O prazo de que trata o item 2.3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos, todos os custos com material, mão de obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);
- b) Planilha de quantitativos e custos unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra:

4.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

4.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal;

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2.1, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e por item ofertado na planilha de Preços da empresa não exceder ao valor da planilha orçada pelo Município.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global acima do estimado ou inexequíveis;

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 11.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

8.5 O prazo para a execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço, descontadas tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrado no diário de obra.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o processo: *afastamento do certame;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

9.2 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.3 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

10.1. A construção da obra constante do presente contrato será recebida conforme abaixo descrito, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

10.2. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

10.3. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) e máximo 60 (sessenta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O valor estimado da obra é de **R\$ 149.947,60** (cento e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Sendo que **R\$ 96.947,60** (noventa e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) serão referentes aos **materiais utilizados** na obra e **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais) para os **serviços de mão de obra**. As parcelas serão pagas conforme a execução das etapas descritas no cronograma físico financeiro, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias, mediante recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovado

pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, na primeira parcela de pagamento deverá ser apresentada a ART dos serviços, no pagamento da 4ª etapa, sendo essa a última etapa, do cronograma físico financeiro a empresa contratada deverá apresentar a C.N.D. (Certidão Negativa de Débito) relativa a obra contratada.

11.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na obra;

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/ FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

1.074 (307) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – R\$ 65.852,54

1.074 (308) 4.4.90.51.00.00.00.00.1104 – R\$ 84.095,06

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em atas consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei 8.666/93).

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.6 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7 - O veículo oficial de divulgação da Administração Pública Municipal, nos termos em que dispõe o inciso XIII art. 6º da Lei 8.666/1993 é o Quadro de Avisos localizado no Hall de Entrada do Prédio da

Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503 – Santa Margarida do Sul (Lei Municipal Nº 178/2004).

14.8 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – Especificações Técnicas; II – Relação de Materiais; III – Cronograma Físico-Financeiro, IV - Projeto Básico e V- Minuta do Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 h às 14 h, na Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul, na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. 17 de Abril, nº 503, em Santa Margarida do Sul, fone nº (55)3615-3303.

Santa Margarida do Sul, 07 de janeiro de 2016.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Procuradoria Jurídica

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**MÓDULO SANITÁRIO (A= 3,60 m²)****1. OBJETIVO**

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para execução das obras a serem implantadas no município de Santa Margarida do Sul, através da Secretaria de Habitação e Saneamento – SEHABS, bem como especificar os materiais a serem utilizados.

2. GENERALIDADES

- 2.1. Esta especificação complementa o projeto arquitetônico (planta baixa, corte e fachada) e os projetos hidrossanitário e elétrico, fornecidos pela SEHABS, em pranchas A4 de nº 1 a 6.**
- 2.2. Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à SEHABS através da sua Fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.**
- 2.3. Deverão ser providenciadas ligações provisórias de água (CORSAN), e Energia Elétrica (CELETRO), antes do início das obras.**

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Serão de responsabilidade da Contratada, todas as providências relativas ao licenciamento da construção, ART's de execução junto ao CREA, Guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.**
- 3.2. A Contratada obriga-se a executar as obras de acordo com o projeto, prestando toda a assistência técnica e administrativa, a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.**
- 3.3. Serão de responsabilidade da Contratada as seguintes providências:**
 - Recrutamento de mão-de-obra inerente aos serviços a executar;
 - Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;
 - Equipamentos de proteção individual conforme normas reguladoras NR-6 e NR-18 do Ministério do Trabalho;
 - Galpão de obra para abrigo do pessoal, ferramentais e materiais;
 - Cavaletes de sinalização de obras, interrupção de trânsito e proteção ao pedestre;
 - Placa de obra modelo SEHABS.

4. LOCAÇÃO DA OBRA:

No acoplamento do módulo sanitário com a casa existente, será necessária a adequação do banheiro com o nível da fundação e com a inclinação do telhado existentes.

- 4.1. A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.
- 4.2. Alinhamento:
As edificações deverão observar o recuo indicado no projeto.
- 4.3. Referência de nível:
Os níveis dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo ficar no mínimo 20 cm acima do ponto mais desfavorável do terreno.
- 4.4. As escavações para fundações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento das fundações, em uma largura mínima de 60 cm, podendo a terra, se for própria para aterro, ser usada para reaterro da obra.
- 4.5. O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20 cm, devidamente molhadas.

5. FUNDAÇÕES

- 5.1. Após a escavação das valas, será executada uma camada niveladora em lastro de concreto magro 1:2:6, com espessura de 5 cm.
- 5.2. As fundações serão do tipo direta, em alvenaria de pedras de grês (arenito), nas dimensões de 12 x 25 x 50 cm, argamassadas com cimento e areia, traço 1:4, em tantas fiadas quantas necessárias, nunca inferior a duas, para alcançar camada firme do solo.
- 5.3. O respaldo desta fundação será constituído por viga contínua de 12 x 15 cm em concreto fck de acordo com a NBR 6118 / 2003, armada com 4 ferros de 8 mm com estribos de ferro 4,2 mm a cada 15 cm, respeitando um recobrimento de ferragem de 2,5 cm. Quando da execução das formas deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais passagens para canalizações, eletrodutos, etc. Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de PVC nas formas, durante a concretagem. Deverá ser utilizado vibrador elétrico em toda a concretagem para enchimento das formas.
- 5.4. Impermeabilização com quatro demãos de hidroasfalto nas laterais internas e externas das vigas e na face de assentamento dos tijolos até a 2ª fiada.

OBS: Conforme o tipo de terreno a Prefeitura poderá apresentar projeto de fundação alternativo que deverá ser aprovado pela SEHABS.

6. PAREDES

- 6.1. As paredes serão de tijolos furados e/ou blocos cerâmicos, para acabamento com revestimento interno e externo em massa única, com fiadas niveladas, alinhadas e apuradas, com juntas horizontais contínuas de espessura 1,5 cm, e verticais descontínuas. Os tijolos serão previamente molhados, e assentes com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.
- 6.2. Sobre os vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas com 2 ferros 6,3 mm, colocados entre as duas primeiras fiadas de tijolos, argamassadas com cimento e areia no traço 1:3, as quais devem exceder a largura do vão pelo menos 20 cm de cada lado.
- 6.3. O respaldo das alvenarias de tijolos será fechado com uma viga de amarração em concreto armado, de acordo com a NBR 6118 /03, nas dimensões de 10 x 15 cm com 4 ferros de diâmetro 5 mm com estribos 4,2 mm a cada 20 cm. Nessa viga deverão ficar esperas de ferro 4,2 mm em duplo "U" para armação dos caibros (observar o espaçamento dos caibros no projeto de telhado).
OBS: Cuidado especial na concretagem da viga de amarração para evitar que o concreto escorra nas paredes e se escorrer, limpar antes de secar.

7. REVESTIMENTO

- 7.1. Todas as paredes (internas e externas) serão rebocadas com chapisco e emboço de massa única.
- 7.2. Chapisco: as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.
- 7.3. Massa Única: após o chapisco, as paredes receberão como acabamento final o emboço desempenado no traço 1:5 com 20% de cimento.
- 7.4. As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não se admitindo espessura menor que 1,5 cm e maior que 2,5 cm. Antes de receber o chapisco e a massa, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.
- 7.5. As paredes do box, da pia e do vaso sanitário serão revestidas com azulejos, assentadas com argamassa colante até a altura de 1,5 m, argamassadas com rejunte flexível.

8. COBERTURA

- 8.1. A cobertura será executada com telhas de fibrocimento sem amianto, com 5 mm de espessura, nas dimensões constantes do projeto e atendendo às exigências da ABNT.
- 8.2. A estrutura do telhado será de madeira tipo cedrinho ou eucalipto rosa, formada por caibros de dimensões 5 x 7 cm com comprimento de 2 m, e deverão estar ancoradas nas esperas de arame de aço galvanizado n.º 12 BWG.
O apoio da cobertura será com caibros de 10 x 10 cm no vão livre.
Os beirais terão a largura de 30 cm.
- 8.3. Todo o madeiramento do telhado deverá receber tratamento antimofa e anticupinicida.

- 8.4. Quando o módulo sanitário for construído na divisa do lote, deverá ser colocada algeroz em chapa de aço galvanizado nº 20 BWG.

9. FORRO

- 9.1. Na parte interna, o forro será de PVC tipo lambri, devidamente encaixado, fixo nos caibros e seguindo a inclinação do telhado (escondendo a tubulação elétrica), arrematados em seu perímetro com meia cana de PVC.
- 9.2. Na parte externa, o beiral do telhado não receberá forro.
- 9.3. Toda a madeira utilizada deverá receber tratamento antimofa e anticupinicida.

10. ESQUADRIAS

10.1. PORTA

Será usada porta interna de madeira semi-oca de 0,60 x 2,10 m, com marco, guarnições, dobradiças e fechadura cromada tipo simples de embutir. Fixa em tacos de madeira pré-colocados.

Obs.: Se o módulo sanitário não for acoplado à casa existente e se a porta do módulo ficar na parte externa, esta deverá ser metálica, tipo lambri, em chapa de ferro nº 20 e montada com tubo metalon (20 x 30 x 1,20 mm), dobradiças de chapas de ferro e fechadura cilíndrica cromada.

10.2. JANELA

Metálica, tipo basculante horizontal, com vidros cancelados 3 mm, de 0,60 x 0,60 m.

A esquadria metálica deverá receber fundo anti-corrosivo tipo “zarcão”, em duas demãos, no mínimo, ou até perfeita proteção.

Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas, obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

11. PISOS

Apiloamento: os contrapisos serão executados depois do nivelamento perfeito do terreno interno, ou seja, terra sem detritos vegetais, colocada em camadas de 20 cm aproximadamente, convenientemente molhadas, apiladas manual ou mecanicamente, de modo a evitar recalques futuros, conforme item 4.5 e colocadas todas as canalizações que devem passar por baixo do piso, se for o caso.

- 11.1. A espessura do contrapiso não deverá ser inferior a 12 cm, sendo 5 cm de brita nº 1 devidamente compactada e 7 cm de concreto no traço 1:3:6 de cimento, areia e brita, nivelado e desempenado. Adicionar impermeabilizante tipo Sika 1 na água de amassamento na proporção de 1 parte p/ 25 litros de água.
- 11.2. O piso do módulo sanitário receberá revestimento cerâmico, assentado com cimento cola e argamassado com rejunte flexível.

- 11.3. Na área externa será executado um contrapiso com 3 cm no traço 1:3:6 de cimento, areia e brita devidamente nivelado e desempenado, sobre lastro de 5 cm de brita nº 1, compactado.

12. SOLEIRAS E PEITORIS

- 12.1. A soleira da porta será confeccionada em cimento e areia média no traço 1:3, desempenada, nas dimensões de 3 x 10 cm.
- 12.2. O peitoril da janela será confeccionado em cimento e areia média no traço 1:3, desempenado, nas dimensões de 3 x 10 cm, com pingadeira na face inferior.

13. PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

- 13.1. Nas paredes internas e externas rebocadas usar inicialmente uma demão de selador acrílico, e em seguida, pintura com tinta látex PVA, nos mínimo duas demãos. Antes de iniciar a pintura sobre o reboco novo, aguarde até que o mesmo esteja seco e curado.
- 13.2. Pintura sobre esquadria de madeira: lixar para eliminar farpas, aplicar uma demão de tinta opaca base ou selador, conforme acabamento desejado, lixar novamente e aplicar duas demãos de tinta de acabamento, esmalte sintético ou óleo na cor desejada.
- 13.3. Pintura sobre esquadria metálica: lixar, aplicar uma demão de tinta anti-corrosiva e duas demãos de tinta de acabamento esmalte sintético ou óleo, na cor desejada.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 14.1. As instalações elétricas serão executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em mangueiras corrugadas de PVC ½", tanto nas paredes, quanto no forro.
- 14.2. As caixas (2"x 4") de saída, ligação ou de passagem serão plásticas, sendo os interruptores e tomada com espelhos plásticos.
- 14.3. Deverá ser observado quadro de carga e projeto elétrico em anexo, para verificação, de proteção dos circuitos e enfição na bitola correta.
- 14.4. Entrada de luz: quando não houver, instalar ramal de entrada monofásico, colocar caixa padrão da concessionária local de acordo com o detalhe em anexo. O ramal de ligação será em cabo multiplex 2 # 10 mm². Deverá ser usado aterramento de 6 mm², haste e conector de cobre de 2 metros.

15. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- 15.1. As instalações hidrossanitárias serão executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. O escoamento da bacia sanitária, em tubos de PVC esgoto, passa por caixas de inspeções 45 x 60 cm e será lançado a uma fossa séptica (dimensionada conforme

NBR vigente). O dimensionamento do sumidouro ou outro dispositivo do sistema será de responsabilidade da empresa contratada que deverá realizar testes de permeabilidade em locais definidos entre contratante e contratada. Os efluentes deverão ser conduzidos da fossa séptica ao sumidouro, através de tubo em PVC 100 mm. Toda a rede de canalizações ficará embutida no contrapiso, ou no solo.

- 15.2. As instalações de água serão executadas com tubos de PVC soldáveis nas bitolas indicadas em projeto (estereograma), e ficarão totalmente embutidos nas alvenarias.
- 15.3. Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.
- 15.4. O abastecimento de água será feito por rede da CORSAN ou concessionária local através de hidrômetro colocado próximo ao alinhamento do terreno.
- 15.5. Verificação: as tubulações de distribuição de água serão antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e, em seguida, submetida à prova de pressão interna.
- 15.6. As fossas sépticas deverão ser limpas, no mínimo, uma vez por ano.
- 15.7. A tampa da fossa séptica deverá ficar visível, facilitando a manutenção.
- 15.8. Louça sanitária. A bacia sanitária deve ser sifonada, branca, padrão popular e lavatório suspenso de louça branca 29,5 x 39 cm, padrão popular. Colocar assento plástico no vaso. O tanque será em PVC.
- 15.9. Metais. Registros de gaveta e pressão (chuveiro), 25 mm, metálicos. As torneiras serão em PVC, sendo a do tanque tipo longa.

16. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações e esquadrias em perfeito funcionamento e considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento, conforme cláusulas do contrato.

Santa Margarida do Sul, 06 de janeiro de 2016.

RELAÇÃO DE MATERIAIS

MÓDULO SANITÁRIO (A= 3,60 m²)

MUNICÍPIO: SANTA MARGARIDA DO SUL

MÓDULO SANITÁRIO COM FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO

COBERTURA EM FIBROCIMENTO SEM AMIANTO - REBOCADO INTERNA E EXTERNAMENTE

1. SERVIÇOS INICIAIS E FUNDAÇÃO

	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	TOTAL
1 GUIA DE PINUS 2,5 x 20 cm x 2,70 m	un	5,00	R\$ 15,00	R\$ 75,00
2 SARRAFO PINUS 2,5 x 2,5 cm x 2,70 m	un	5,00	R\$ 6,50	R\$ 32,50
3 AREIA REGULAR	m ³	0,66	R\$ 70,00	R\$ 46,20
4 BRITA nº 1 OU 2	m ³	0,35	R\$ 70,00	R\$ 24,50
5 CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	sc	4,00	R\$ 28,00	R\$ 112,00
6 PREGOS 17 x 27	kg	1,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50
7 ARAME RECOZIDO nº 18	kg	1,00	R\$ 3,80	R\$ 3,80
8 FERRO 8 mm COM 12 m	br	4,00	R\$ 16,20	R\$ 64,80
9 FERRO 4,2 mm COM 12 m	br	4,00	R\$ 6,30	R\$ 25,20
10 HIDROASFALTO	l	3,00	R\$ 6,50	R\$ 19,50
11 PEDRAS DE GRES 47 x 25 x 12 cm	un	32,00	R\$ 2,80	R\$ 89,60
				R\$ 497,60

2. ALVENARIAS

1. TIJOLOS 6 FUIROS	un	742,00	R\$ 0,45	R\$ 333,90
2. ARGAMASSA DE AREIA E CAL	m ³	0,42	R\$ 95,00	R\$ 39,90
3. CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	sc	2,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00
4. AREIA REGULAR	m ³	0,10	R\$ 70,00	R\$ 7,00
5. BRITA nº 1 OU 2	m ³	0,10	R\$ 70,00	R\$ 7,00
6. FERRO 5 mm com 12 m	br	3,00	R\$ 8,30	R\$ 24,90
7. FERRO 4.2 mm com 12 m	br	2,00	R\$ 6,30	R\$ 12,60
8. PREGO 17 x 27	kg	1,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50
9. ESCORA DE EUCALIPTO COM 3 m	un	1,00	R\$ 7,50	R\$ 7,50

Obs.: As madeiras utilizadas nas formas da cinta de fundação deverão ser reutilizadas nas formas da cinta de amarração.

R\$ 493,30

3. COBERTURA

1. CAIBRO DE CEDRINHO 5 x 7 cm x 2,00 m	un	4,00	R\$ 13,00	R\$ 52,00
2. PREGO 15 x 18	kg	1,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50
3. TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 5 mm. Dimensões: 3.1- 1,10 x 2,13 m	un	3,00	R\$ 18,00	R\$ 54,00
4. PARAFUSOS ROSCA SOBERBA DIAMETRO 8 mm (5/16")	un	12,00	R\$ 1,50	R\$ 18,00
5. CUPINICIDA	l	0,55	R\$ 12,00	R\$ 6,60
6. FORRO EM PVC MACHO E FÊMEA	m ²	3,60	R\$ 18,00	R\$ 64,80
7. PREGO 12 x 12	kg	1,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50
8. MEIA CANA EM PVC	m	7,00	R\$ 3,60	R\$ 25,20

				R\$ 229,60
4. CONTRAPISO				
1. AREIA REGULAR	m ³	0,20	R\$ 70,00	R\$ 14,00
2. IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA	l	2,00	R\$ 16,00	R\$ 32,00
3. CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	sc	2,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00
4. BRITA nº 1 OU 2	m ³	0,42	R\$ 70,00	R\$ 29,40
5. PISO CERÂMICO	m ²	2,60	R\$ 23,00	R\$ 59,80
6. CIMENTO COLA	kg	6,50	R\$ 11,50	R\$ 74,75
7. REJUNTE FLEXÍVEL	kg	3,00	R\$ 4,50	R\$ 13,50
				R\$ 279,45
5. REVESTIMENTO DE PAREDES				
1. AREIA REGULAR	m ³	0,36	R\$ 70,00	R\$ 25,20
2. ARGAMASSA DE AREIA E CAL	m ³	0,75	R\$ 21,00	R\$ 15,75
3. CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	sc	5,50	R\$ 22,00	R\$ 121,00
4. AZULEJO	m ²	6,50	R\$ 25,00	R\$ 162,50
5. CIMENTO COLA	kg	9,00	R\$ 11,50	R\$ 103,50
6. REJUNTE FLEXÍVEL	kg	4,00	R\$ 4,50	R\$ 18,00
				R\$ 445,95
6. ESQUADRIAS				
1. PORTA INTERNA SEMIOCA DE MADEIRA COM MARCO, GUARNIÇÕES, DOBRADIÇAS , FECHADURA:				
1.1- 0,60 x 2,10 m	un	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
2. TACO DE FIXAÇÃO	un	7,00	R\$ 2,30	R\$ 16,10
3. JANELA BASCULANTE:				
3.1- 0,60 x 0,60 m	un	1,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
4. VIDRO CANELADO	m ²	0,36	R\$ 70,00	R\$ 25,20
				R\$ 286,30
7. PINTURA				
1. SELADOR	l	4,00	R\$ 9,50	R\$ 38,00
2. TINTA PVA	l	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
3. DILUENTE PARA TINTA	l	0,12	R\$ 8,60	R\$ 1,03
4. TINTA A ÓLEO	l	1,00	R\$ 23,00	R\$ 23,00
5. FUNDO BRANCO PARA MADEIRA	l	1,00	R\$ 7,50	R\$ 7,50
6. TINTA ZARCÃO	l	0,10	R\$ 18,50	R\$ 1,85
7. LIXA PARA MADEIRA nº 100	un	1,00	R\$ 2,30	R\$ 2,30
8. LIXA PARA MADEIRA nº 120	un	1,00	R\$ 2,30	R\$ 2,30
9. LIXA PARA FERRO nº 100	un	1,00	R\$ 2,30	R\$ 2,30
				R\$ 150,28
8. APARELHOS SANITÁRIOS				
1. VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO (em louça c/ acessórios de fixação)	cj	1,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
2. BOLSA DE BORRACHA 1 1/2"	un	1,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
3. ASSENTO PLÁSTICO	un	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
4. VÁLVULA DE PVC DN 40 mm	un	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5. SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL 40 mm	un	2,00	R\$ 12,50	R\$ 25,00
6. ADAPTADOR DE PVC PARA VÁLVULA DE 40 mm	un	1,00	R\$ 4,80	R\$ 4,80
7. ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 30 cm	un	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00
8. TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO DE 1/2"	un	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
9. FITA TEFON VEDA ROSCA	rl	1,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00

10. CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR 12 LITROS	un	1,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
11. TUBO DE DESCARGA EXTERNO DN 40 mm	un	1,00	R\$ 24,60	R\$ 24,60
12. BUCHA E PARAFUSO nº 8	un	2,00	R\$ 1,20	R\$ 2,40
13. TANQUE DE PLÁSTICO (com acessórios de fixação)	un	1,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
14. TORNEIRA DE PVC LONGA PARA TANQUE	un	1,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50
15. JOELHO PVC DN 40 mm	un	4,00	R\$ 4,50	R\$ 18,00
16. CURVA CURTA DE PVC DN 100	un	1,00	R\$ 16,00	R\$ 16,00
17. JOELHO 90º DN 75	un	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
				R\$ 636,30

9. MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

1. TUBO DE PVC DN 25 mm	m	12,00	R\$ 4,30	R\$ 51,60
2. JOELHO 90º DE PVC DN 20 mm COM ROSCA AZUL	un	4,00	R\$ 4,30	R\$ 17,20
3. JOELHO 90º DE PVC DN 25 mm	un	1,00	R\$ 5,20	R\$ 5,20
4. TÊ DE PVC DN 25 mm	un	3,00	R\$ 6,50	R\$ 19,50
5. REGISTRO DE PRESSÃO DN 25 mm METÁLICO	un	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
6. REGISTRO DE GAVETA DN 25 mm METÁLICO	un	1,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
7. FITA DE VEDAÇÃO COM ROSCA COM 10 m	rl	1,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00
8. TUBO ADESIVO PVC 75 gramas	tb	1,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50
9. TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40 mm	m	3,00	R\$ 3,50	R\$ 10,50
10. TUBO DE PVC PARA ESGOTO 75 mm	m	3,70	R\$ 6,50	R\$ 24,05
11. TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100 mm	m	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
12. CAIXA SIFONADA COM TAMPA DN 150	un	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
13. JUNÇÃO INVERTIDA 45º 100 x 75	un	1,00	R\$ 2,30	R\$ 2,30
14. CAIXA DE INSPEÇÃO:				
14.1- TIJOLOS MACIÇOS	un	93,00	R\$ 0,35	R\$ 32,55
14.2- ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m³	0,08	R\$ 95,00	R\$ 7,60
14.3- AREIA REGULAR	m³	0,01	R\$ 70,00	R\$ 0,70
14.4- CIMENTO SACO DE 50 QUILOS	sc	0,30	R\$ 22,00	R\$ 6,60
14.5- FERRO	kg	1,10	R\$ 8,50	R\$ 9,35
15. FOSSA SÉPTICA	un	1,00	R\$ 260,00	R\$ 260,00
16. SUMIDOURO:				
16.1- CIMENTO	sc	2,00	R\$ 28,00	R\$ 56,00
16.2- AREIA REGULAR	m³	0,20	R\$ 70,00	R\$ 14,00
16.3- BRITA nº 1 OU 2	m³	0,60	R\$ 70,00	R\$ 42,00
16.4- TIJOLOS MACIÇOS	un	150,00	R\$ 0,35	R\$ 52,50
16.5- FERRO 6,3 mm	br	3,00	R\$ 25,00	R\$ 75,00
16.6- FERRO 5,0 mm	br	2,00	R\$ 8,30	R\$ 16,60
				R\$ 916,75

10. REDE ELÉTRICA

1. POSTE DE CONCRETO PARA ENTRADA DE LUZ, COM QUADRO DE MEDIDOR COMPLETO, ATERRAMENTO, DISJUNTOR	un	1,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES COM PORTA	un	1,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
3. CAIXA DE EMBUTIR 4 x 2" PLÁSTICA	un	4,00	R\$ 4,30	R\$ 17,20
4. INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR E TOMADA COMPLETO	un	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00
5. DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 AMPERES	un	1,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50
6. DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 OU 40 AMPERES	un	1,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50
7. MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"	m	6,00	R\$ 3,20	R\$ 19,20
8. ELETRODUTO DE AÇO ZINCADO 3/4"	m	1,50	R\$ 5,30	R\$ 7,95
9. CURVA DE 90º AÇO ZINCADO 3/4" COM BUCHA	un	3,00	R\$ 6,50	R\$ 19,50
10. FIO ISOLADO 1,5 mm² FLEXÍVEL	m	16,00	R\$ 2,30	R\$ 36,80

11. FIO ISOLADO DE 4,0 OU 6,0 mm ² FLEXÍVEL	m	4,00	R\$ 4,30	R\$ 17,20
12. CAIXA SEXTAVADA	un	1,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
11. TOTAL MATERIAL				R\$ 911,85
12. MÃO-DE-OBRA				R\$ 2.650,00
13. TOTAL GERAL				R\$ 7.497,38
14. TOTAL PARA 20 UNIDADES		20	7.497,38	R\$ 149.947,60

Sta. Margarida do sul,06 de janeiro de 2016

Adolar Stuker
 CREA: 76.978

MODULOS SANITÁRIOS

MUNICÍPIO: SANTA MARGARIDA DO SUL
MODULO SANITÁRIO COM FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO
COBERTURA EM FIBROCIMENTO SEM AMIANTO – REBOCADO INTERNA E EXTERNAMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	Mês 05	Mês 06
1.	SERVIÇOS INICIAIS E FUNDAÇÕES	797,60	134,50	134,50	134,50	134,50	129,80	129,80
2.	ALVENARIAS	763,30	128,00	128,00	128,00	128,00	125,65	125,65
3.	COBERTURA	494,60	83,50	83,50	83,5	83,50	80,30	80,30
4.	CONTRAPISO	534,45	90,00	90,00	90,00	90,00	94,00	80,45
5.	REVESTIMENTO DE PAREDES	710,95	118,50	118,50	118,50	118,50	118,95	118,00
6.	ESQUADRIAS	526,30	88,30	88,00	88,00	88,00	87,00	87,00
7.	PINTURA	415,28	70,00	70,00	70,00	70,00	70,00	65,28
8.	APARELHOS SANITÁRIOS	901,30	151,00	151,00	151,00	151,00	151,00	146,30
9.	MATERIAL HIDRAULICO E SANITÁRIO	1.176,75	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	176,75
10.	REDE ELETRICA	1.176,85	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	176,85
11.	TOTAL UNITÁRIO	7.497,30						
12.	TOTAL POR UNIDADE POR MES		1.263,80	1.263,50	1.263,50	1.263,50	1.256,70	1.186,38
13.	TOTAL DE 20 UNIDADES	149.947,60	25.276,00	25.270,00	25.270,00	25.270,00	25.134,00	23.727,60

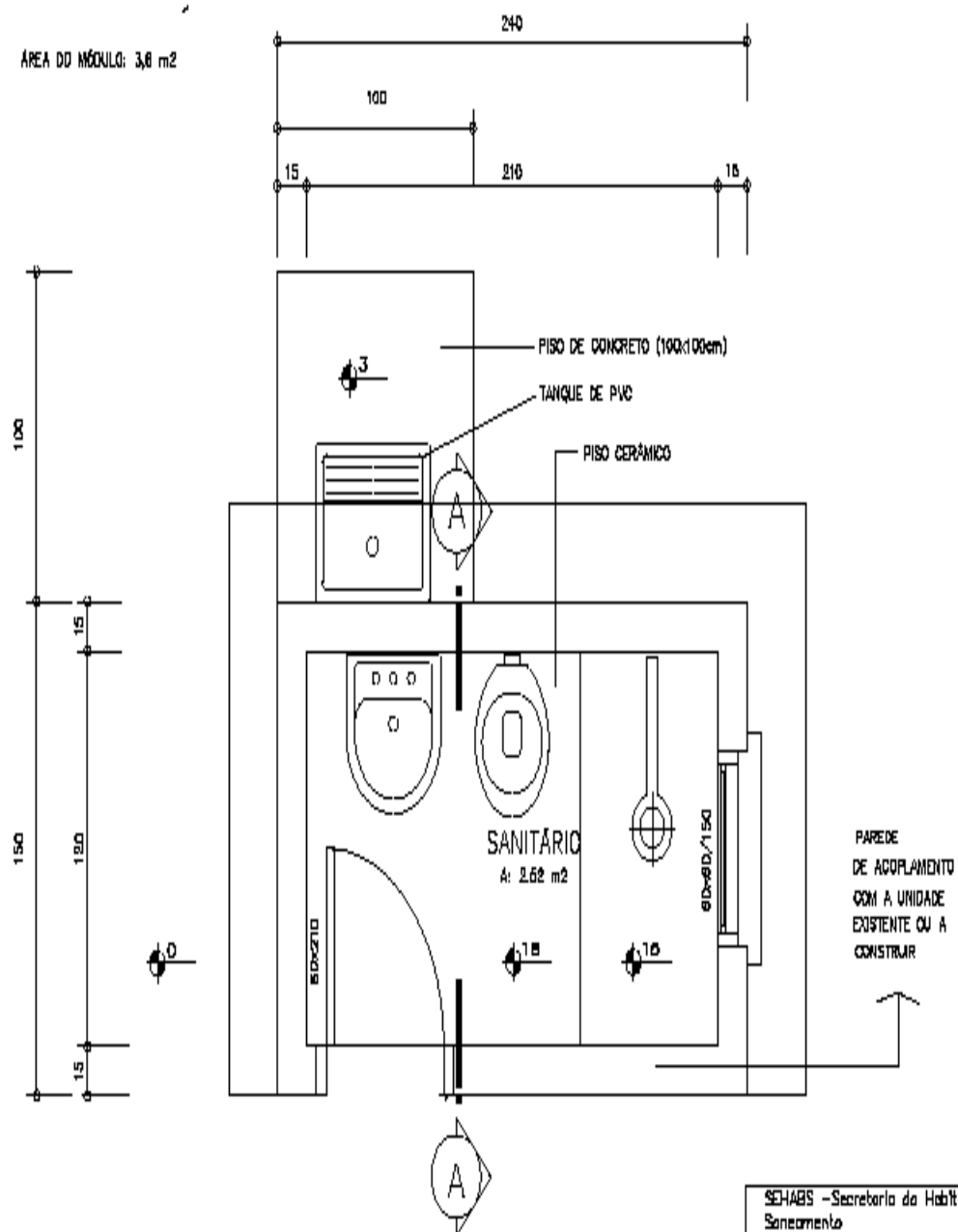
Santa Margarida do Sul, 06 de janeiro de 2016.

Adolar Stuker
 Engº civil Crea 76.978

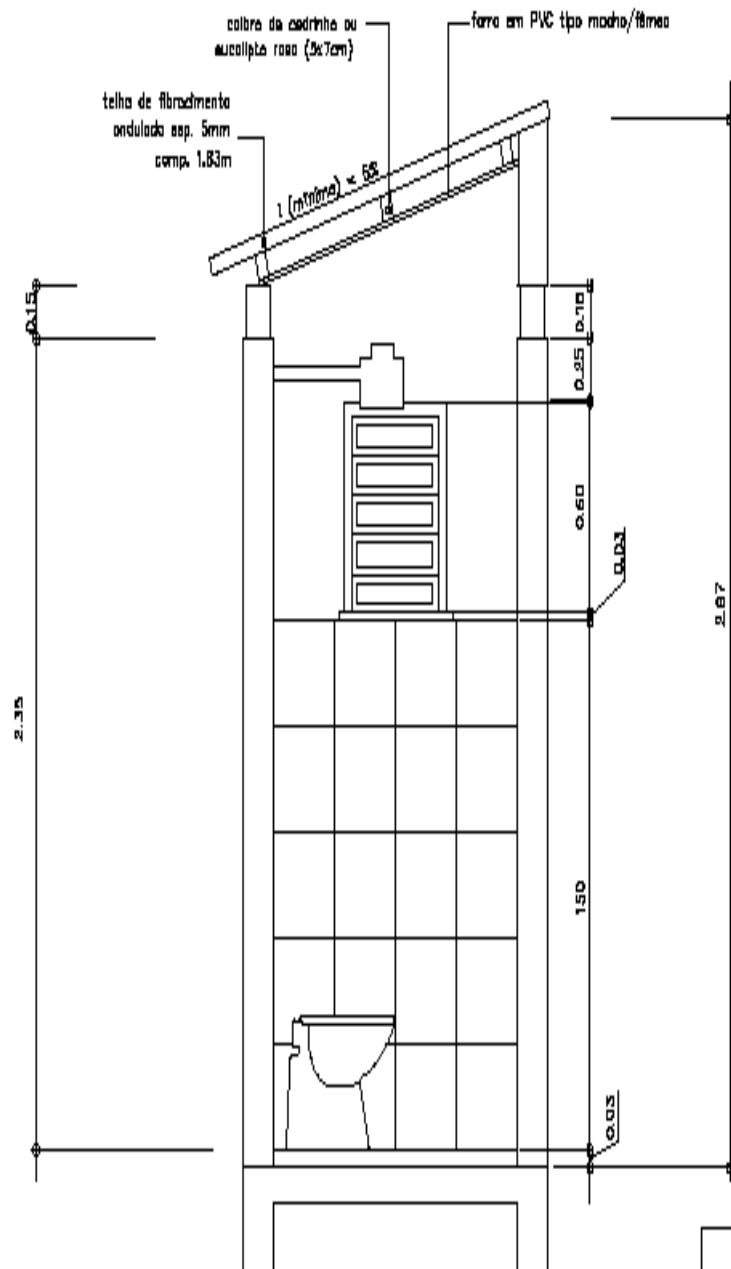
ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

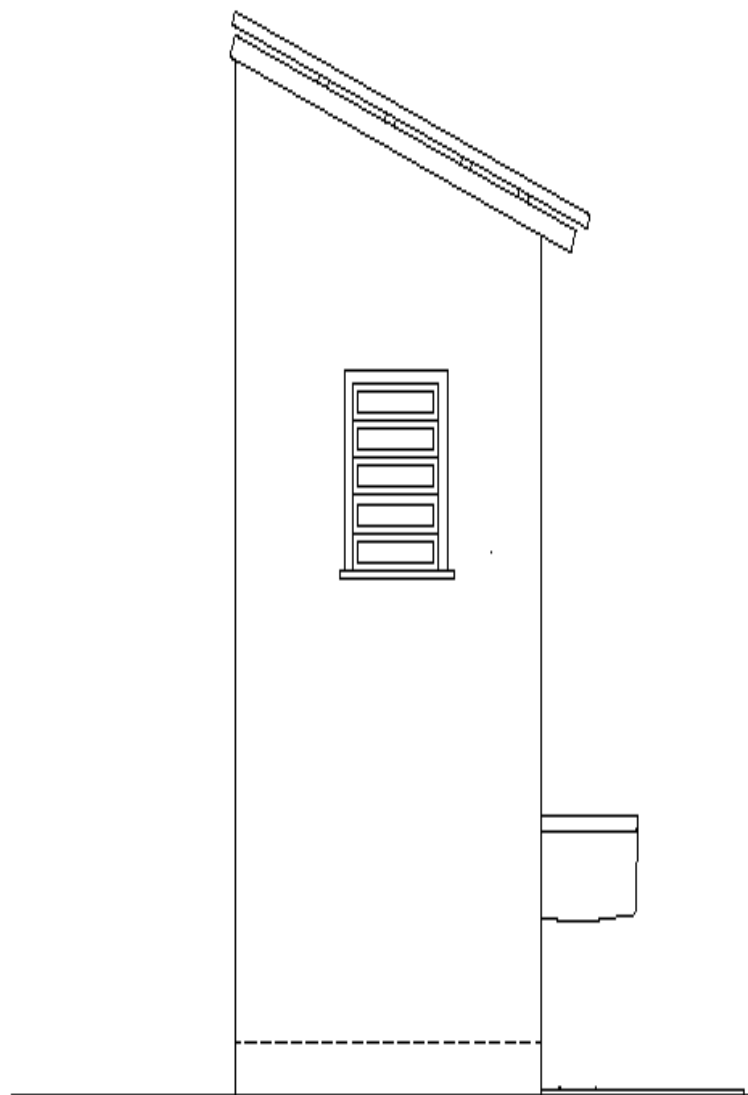
ÁREA DO NÓCULO: 3,8 m²



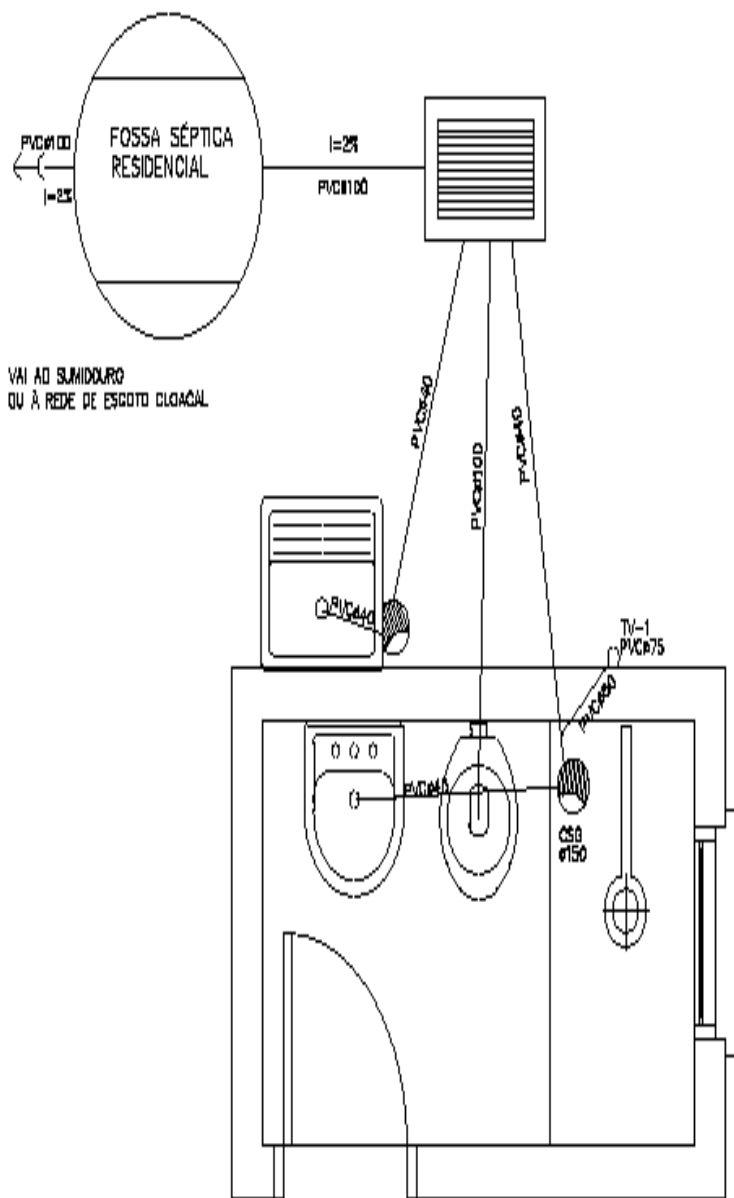
SEHABS - Secretaria da Habitação e Saneamento		
MUNICÍPIO: Santa Margarida do Sul		ÁREA:
PROJETA: PLANTA BAIXA - Módulo Sanitário	ESCALA: 1:25	PRIMEIRA VIZINHA Nº: 01
RESP. TÉCNICO: Adolar Stölker - Eng. Civil - CREA 76.978		





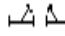


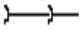

SEHABS - Secretaria da Habitação e Saneamento		
MUNICÍPIO: Santa Margarida do Sul		
PRIMEIRA: CORTE AA - Módulo Sanitário	ESCALA: 1:25	PRIMEIRA Nº: 02
REP. TÉCNICO: Adolar Sticker - Eng. Civil - CREA 76.978		



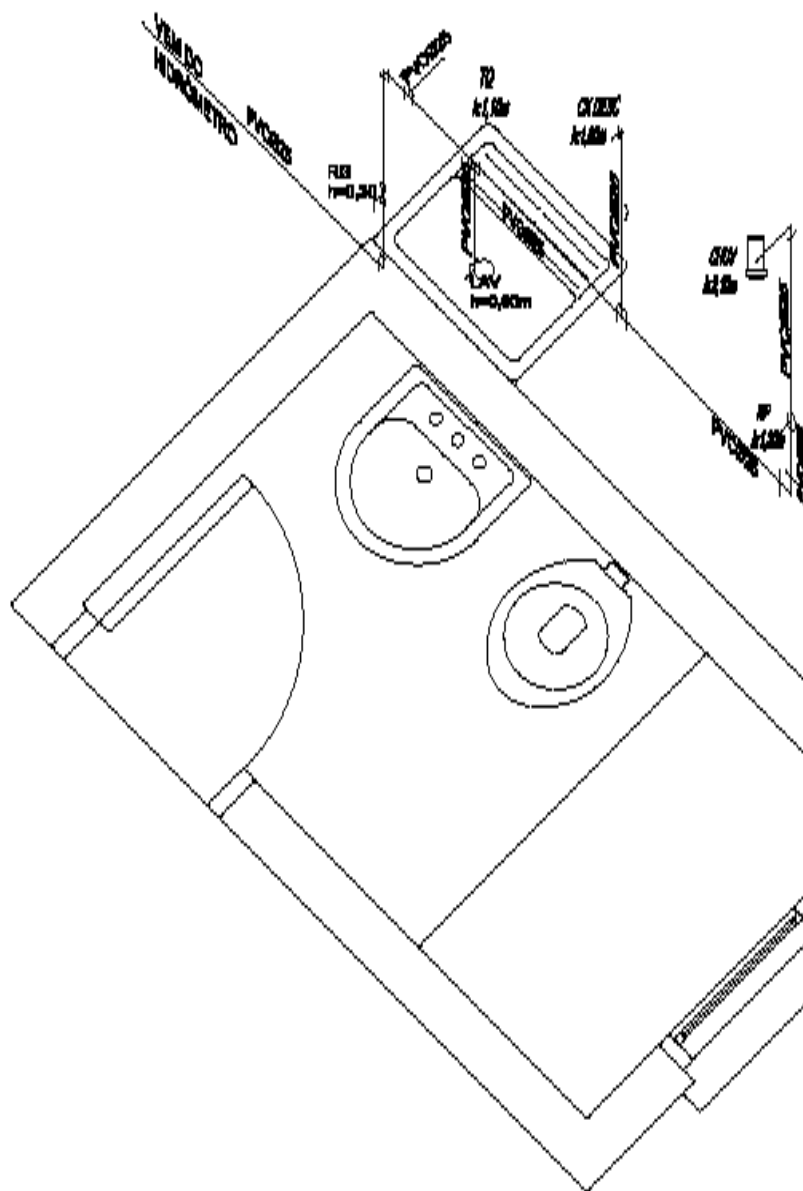
SEHABS - Secretaria da Habitação e Saneamento		
MUNICÍPIO Santa Margarida do Sul		
PROJETO FACHADA - Imóvel Sanitário	ESCALA 1:25	PROJETO Nº 03
REP. TÉCNICA Adolar Stöcker - Eng. CIVIL - CREA 79.978		



CONVENÇÕES

-  CAIXA SIFONADA COM GRELHA DN 150
-  TUBO DE VENTILAÇÃO
-  JUNÇÃO SIMPLES/INVERTIDA
-  CAIXA INSPEÇÃO GLOACAL .45x.80cm
-  FOSSA SÉPTICA
-  CANALIZAÇÃO DE ESGOTO PRIMÁRIO
-  CANALIZAÇÃO DE ESGOTO SECUNDÁRIO

SEHABE - Secretaria da Habitação e Saneamento		
MUNICÍPIO: Santa Margarida do Sul		ÁREA:
PROJETO: ESGOTO SANITÁRIO - Mod. Sanitário	ESCALA: 1:20	PRANCHAS Nº: 05
REVISOR TÉCNICO: Adolar Stülker - Eng. Civil - CREA 76.978		



CONVENÇÕES

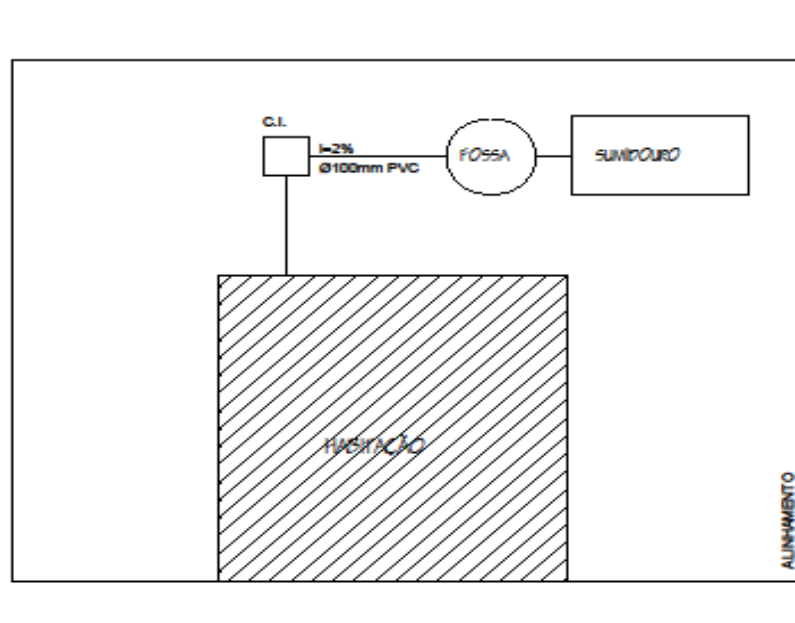
- ┌┐ JOELHO 45°/90°
- └┘ TE
- ⊕ REGISTRO DE GAVETA
- REGISTRO DE PRESSÃO
- CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA (PVC)

SERVIÇO - SERVIÇO DE PROJETO E EXECUÇÃO Obras - Infra. Sanitário		
MUNICÍPIO Santa Margarida do Sul		
TIPO DE ESTEREOGRAMA	ESCALA 1:25	FOLHA Nº 06
NOME TÉCNICO Adelar Stöker - Eng. Civil - CREA 76.978		



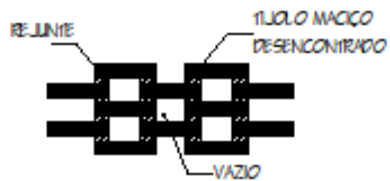
LIGAÇÃO DA FOSSA AO SUMIDOURO

W/ESC

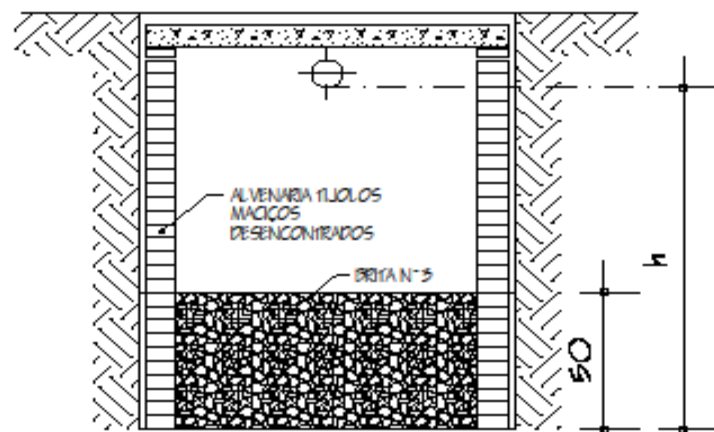


MODELO ESGOTO CLOACAL

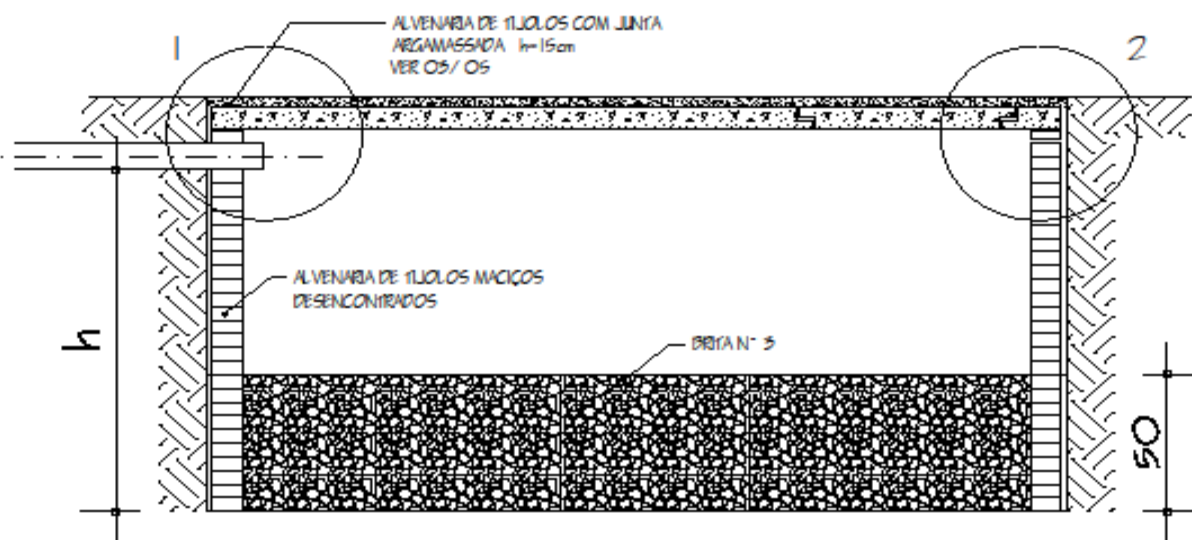
SEHABS - Secretaria da Habitação e Saneamento Desan	
MUNICÍPIO: Santa Margarida do Sul	
FRANCHA: DETALHE DOS POÇOS SUMIDOUROS	FRANCHA Nº: 01
RESP. TÉCNICO: Adolar Stöker - Eng. Civil - CREA 76.978	



SUMIDOURO
DETALHE DA ALVENARIA

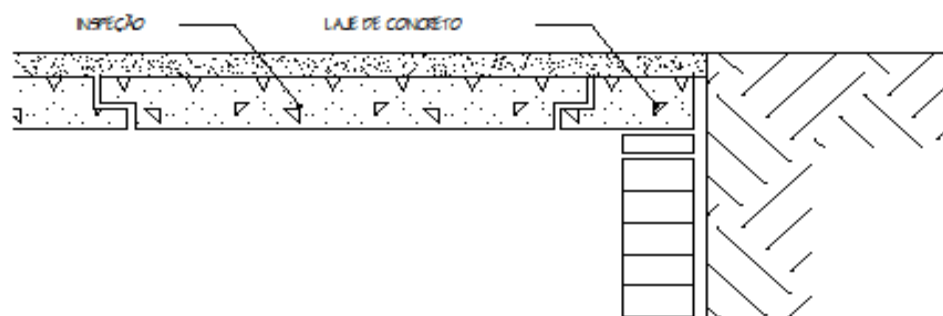


CORTE BB

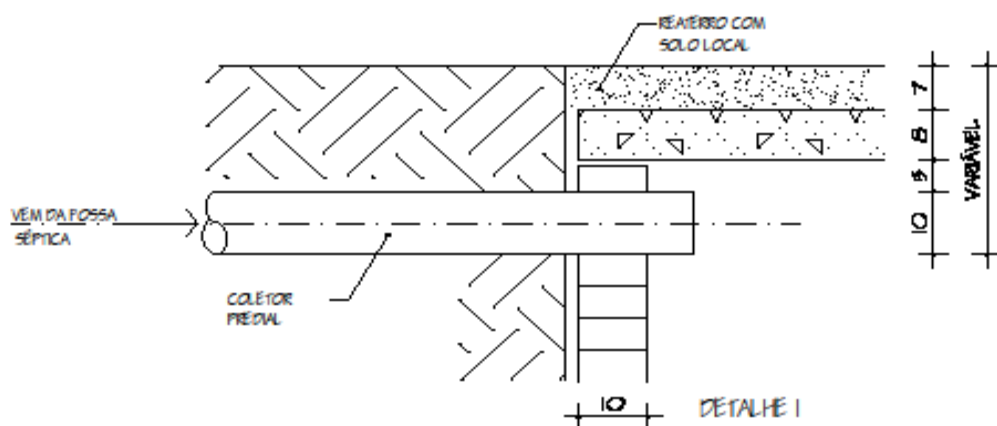


CORTE AA

SEHABS - Secretaria da Habitação e Saneamento Desan	
MUNICÍPIO: Santa Margarida do Sul	
PRANCHA: DETALHE DOS POÇOS SUMIDOUROS	PRANCHA Nº: 02
RESP. TÉCNICO: Adolar Stölker - Eng. Civil - CREA 76.978	

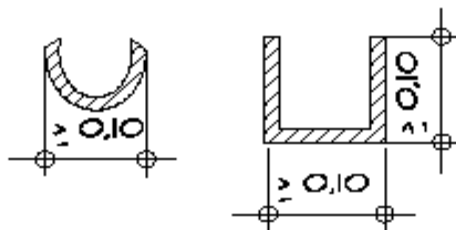
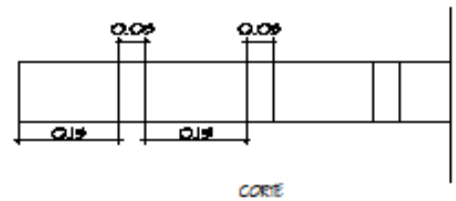
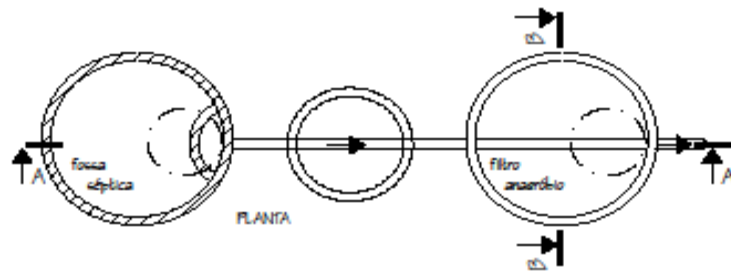


DETALHE 2

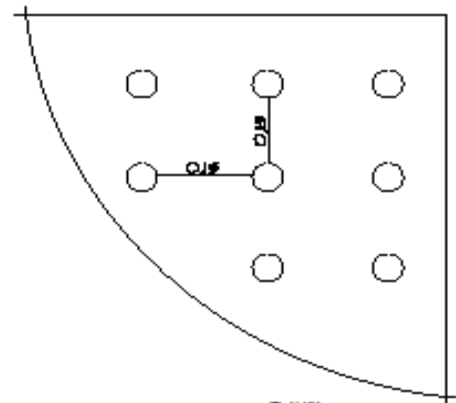


DETALHE 1

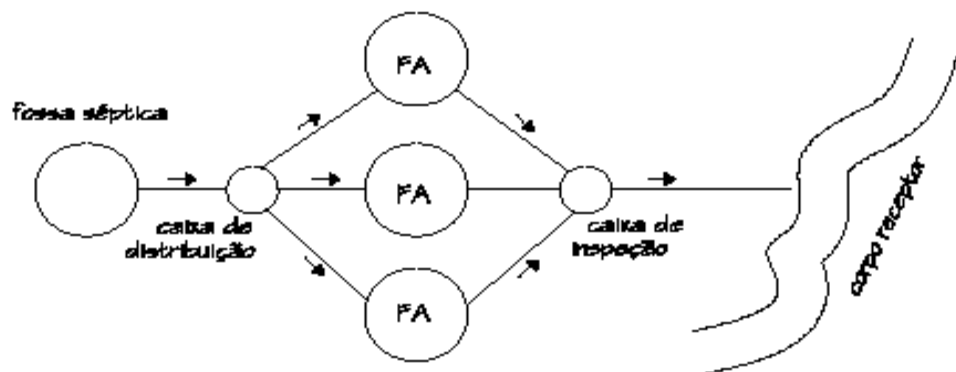
SEHABS - Secretaria da Habitação e Saneamento Desan	
MUNICÍPIO: Santa Margarida do Sul	
PRANCHA: DETALHE DOS POÇOS SUMIDOUROS	PRANCHA Nº: 04
RESP. TÉCNICO: Adolar Stöcker - Eng. Civil - CREA 76.978	



Perfis de calhas verticais



DETALHE DO FUNDO DO FOCO



SEHABS - Secretaria da Habitação e Saneamento
Desan

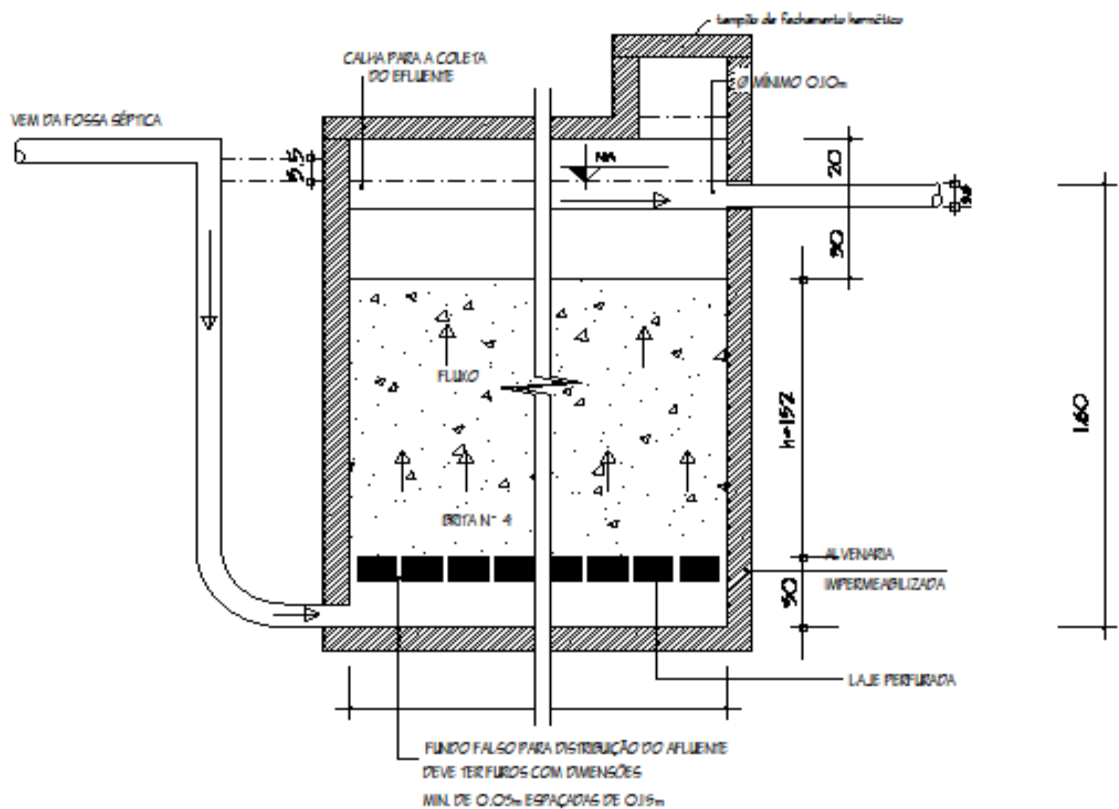
MUNICÍPIO:
Santa Margarida do Sul

PRANCHA:
DETALHES FILTRO ANAERÓBICO CILÍNDRICO

RESP. TÉCNICO:
Adolar Stöcker - Eng. CIVIL - CREA 76.978

PRANCHA Nº:

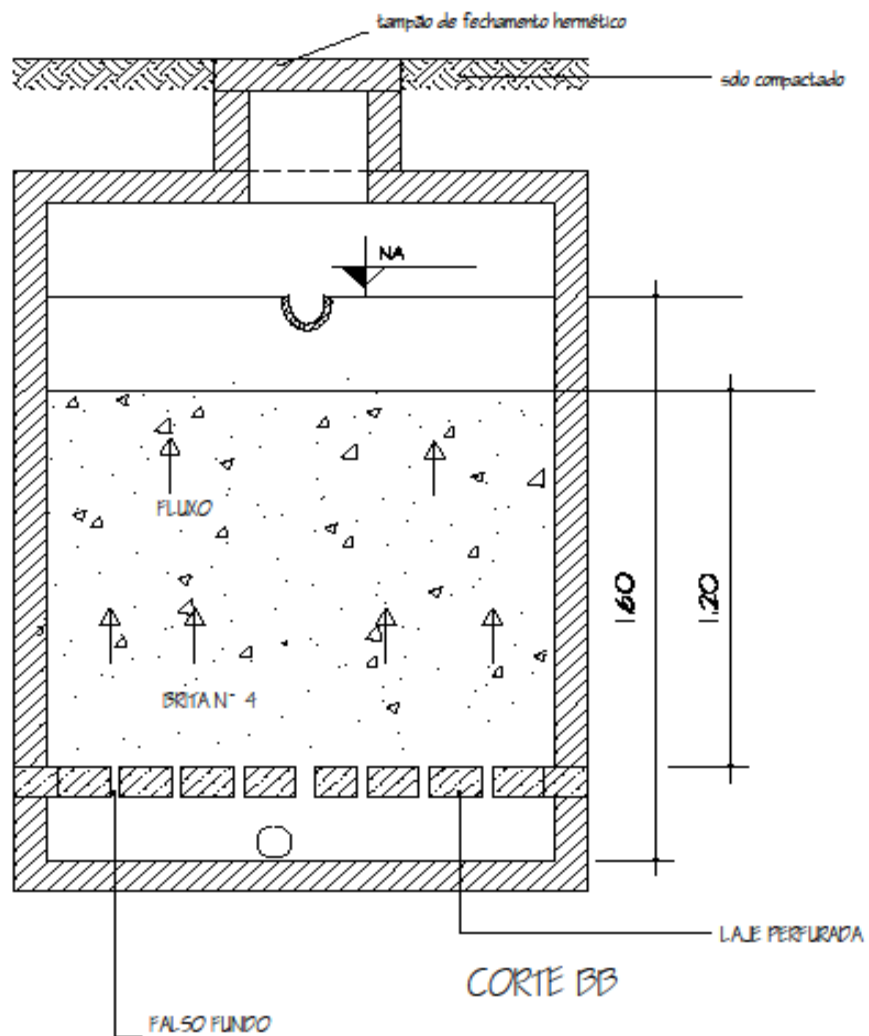
05



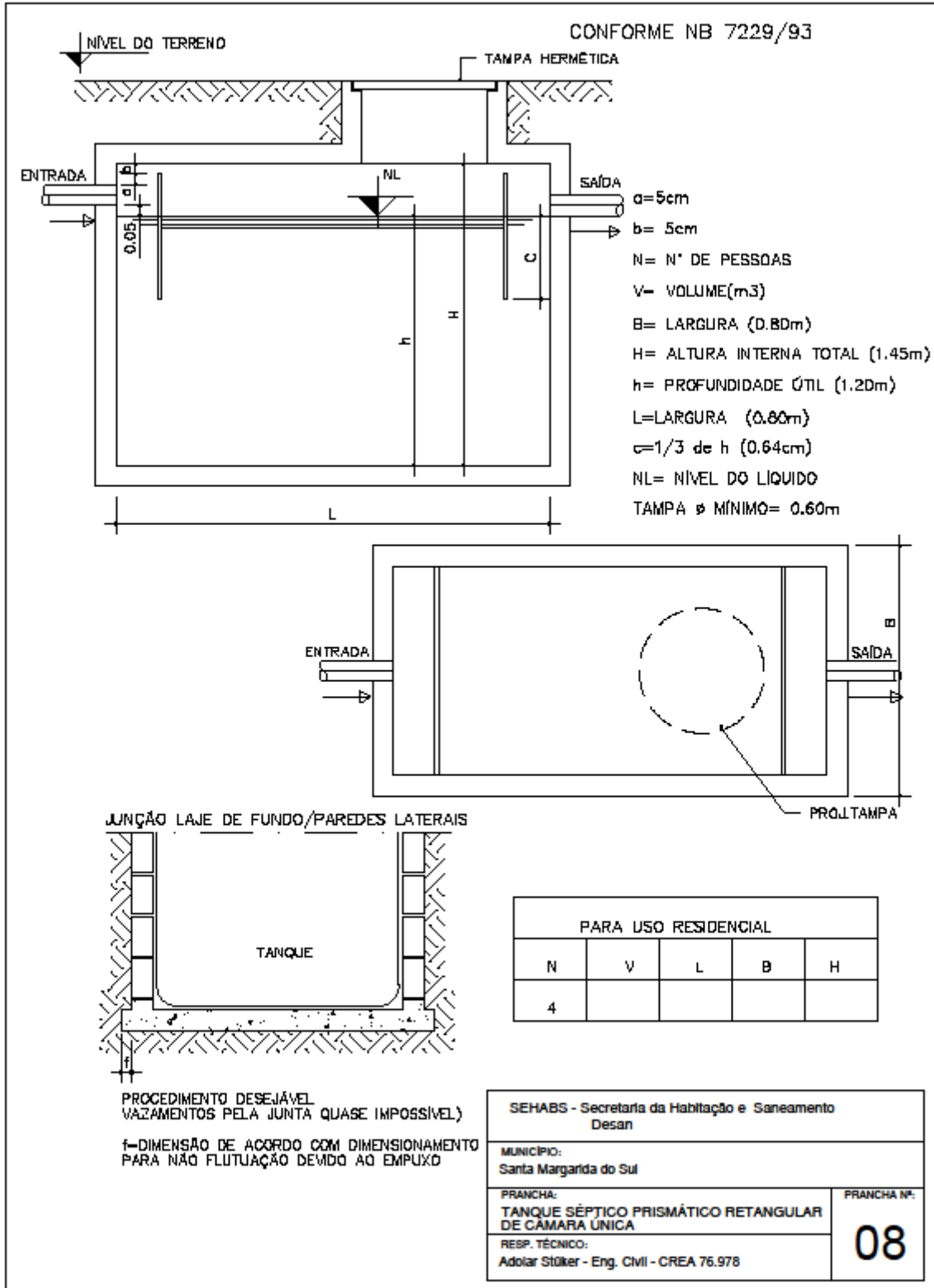
OBSERVAÇÕES

- Ø MÍNIMO É DE 0,95 m
- LARGURA MÍNIMA É DE 0,25m
- Ø MÁXIMO OU LARGURA - 5% (PROFUNDIDADE ÚTIL)
- VOLUME ÚTIL MÍNIMO É DE 1250 LITROS
- CONFORME NBR 7229 / 95

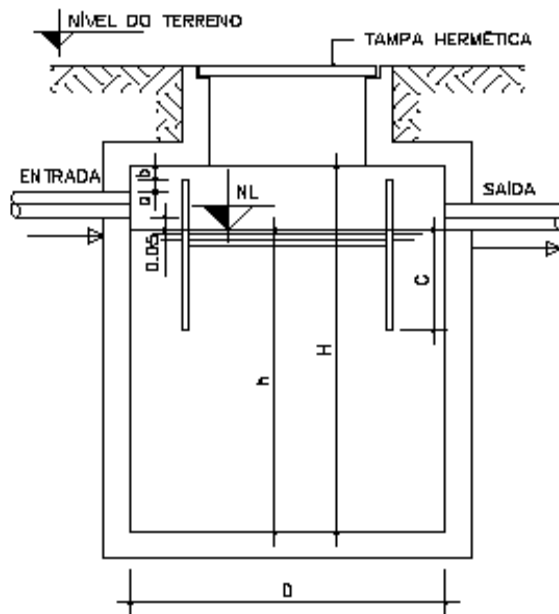
SEHABS - Secretaria da Habitação e Saneamento Desan	
MUNICÍPIO: Santa Margarida do Sul	
FRANCHA: DETALHES FILTRO ANAERÓBICO CILÍNDRICO	FRANCHA Nº: 06
RESP. TÉCNICO: Adolar Stölker - Eng. CML - CREA 76.978	



SEHABS - Secretaria da Habitação e Saneamento Desan	
MUNICÍPIO: Santa Margarida do Sul	
FRANCHA: DETALHES FILTRO ANAERÓBICO	FRANCHA Nº: 07
RESP. TÉCNICO: Adolar Stöcker - Eng. CIVIL - CREA 76.978	

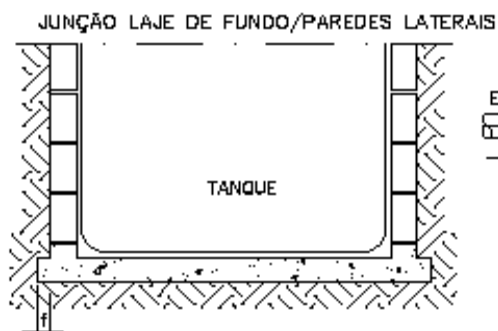


CONFORME NB 7229/93

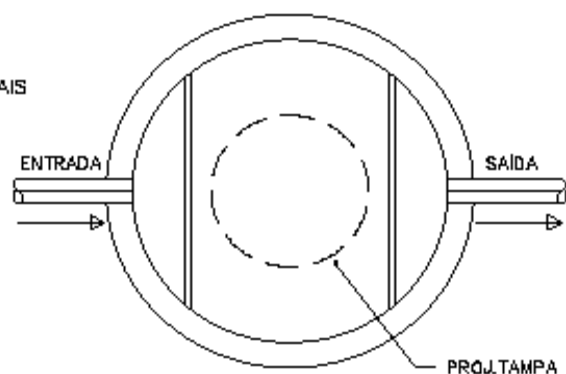


- a=5cm
- b= 5cm
- N= N° DE PESSOAS
- V= VOLUME(m³)
- D= DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO(1.10m)
- H= ALTURA INTERNA TOTAL (2.17m)
- h= PROFUNDIDADE QUIL (1.92cm)
- c=1/3 de h (0.64cm)
- NL= NÍVEL DO LÍQUIDO
- TAMPA Ø MÍNIMO= 0.60m

PARA USO RESIDENCIAL			
N	V	D	H
4			



PROCEDIMENTO DESEJÁVEL
(VAZAMENTOS PELA JUNTA QUASE IMPOSSÍVEL)
f=DIMENSÃO DE ACORDO COM DIMENSIONAMENTO
PARA NÃO FLUTUAÇÃO DEVIDO AO EMPUXO



SEHABS - Secretaria da Habitação e Saneamento Desan	
MUNICÍPIO: Santa Margarida do Sul	
PRANCHA: TANQUE SÉPTICO CILÍNDRICO DE CÂMARA ÚNICA	PRANCHA Nº: 09
RESP. TÉCNICO: Adolar Stölker - Eng. CIVIL - CREA 76.978	

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº ____/2016. (MINUTA).
 PROCESSO Nº 001/2016- CARTA CONVITE Nº 001/2016.
 CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM:**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de construção de obras, de um lado o MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL, CNPJ nº 04.219.343/0001-01, situada à Av. 17 de Abril, nº 503, na cidade de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (RS), neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, de ora em diante simplesmente chamado de CONTRATANTE, e, de outro lado,com sede na Rua:....., nº....., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº....., representada neste ato por seu proprietário Sr.....ou Sr....., tendo como Responsável Técnico o Sr....., com inscrição no CREA sob o nº..... mediante procuração, de ora em diante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem como justo e contratado o seguinte.

1 - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para construção de 20 módulos sanitários, nas seguintes localidades: Bairro Camboatá, Corredor dos Mussolini, Corredor do Bolso, Passo das Canas, Real, Areal, Barro Vermelho, Alto das Canas, Santa Eulália, Corredor dos Aguette, Serrinha, Cambaizinho e Vila Rufino, com fornecimento de mão de obra e material.

Item	Objeto	Valor
1	Construção, por empreitada global (material e mão-de-obra), de 20(vinte) Módulos Sanitários, conforme anexos deste edital.	Serviços: _____ Materiais: _____ TOTAL: _____

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico-Financeiro.

1.2 As especificações técnicas, planilha de orçamento global, Cronograma Físico-Financeiro, projetos, contrato e com observância das condições estabelecidas na Carta Convite nº 001/2016.

2 - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

2.1. A CONTRATADA dever fornecer a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DO PROFISSIONAL QUE FARÁ A EXECUÇÃO EFETIVA DA OBRA, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

2.2. A CONTRATADA dever manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução das obras.

2.3. A CONTRATADA dever manter no local da obra um Preposto com amplos poderes de decisão, conforme dispõe o Artigo 68 da Lei Federal 8.666 de 21.06.1993.

2.4. Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

2.5. A CONTRATADA, para a presente empreitada fornecerá, por sua própria conta, além do seu trabalho, o pessoal, as ferramentas e material necessário, incumbindo-se igualmente da limpeza do terreno e da remoção necessária dos entulhos.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será por empreitada de obra certa, na forma da cláusula primeira.

4 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1. A construção, objeto deste contrato deverá ser efetuada em prazo máximo não superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos** (conforme Cronograma Físico-Financeiro), iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Engenheiro do Município.

5 - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____) fixo, sendo R\$ _____ (_____) para materiais aplicados e R\$ _____ (_____) para mão-de-obra empregada.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas do Cronograma Físico-Financeiro e medição de obra pronta.

5.3. A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executada, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no Cronograma, o qual será submetido ao engenheiro municipal, para o devido Atestado de Execução.

5.4. Considerar-se-á a etapa do Cronograma Físico-Financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização, e apresentação da C.N.D (Certidão Negativa de Débito) na sexta parcela de pagamento constante no cronograma físico financeiro.

5.5. No preço estão incluídas todas as despesas com: materiais, mão-de-obra, encargos sociais, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todas as obras solicitadas no Edital. Os preços propostos permanecerão fixos até o final da entrega.

5.6. O ISSQN, conforme Código Tributário Municipal – Lei nº 325/2006 e legislação federal pertinente a matéria, será cobrado do valor total da obra licitada, **não sendo descontado portanto o valor do materiais utilizados na mesma.**

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A construção será fiscalizada pelo Engenheiro do Município, Sr. Adolar Stuker e o contrato pela Sra. Clara Regina Lopes Souto, Gestora de Contratos, dentro dos padrões determinados pela Lei 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos, legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes a construção, objeto do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

7.2. A CONTRATADA deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento de cada parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constante da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme dispõe o Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução da obra.

7.5. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

7.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, indenizações de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

7.7. Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações da CONTRATANTE.

7.9. A CONTRATADA é responsável pela construção da obra, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da fiscalização não diminui ou exclui a responsabilidade.

7.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de licitação que deu origem a esta contratação.

8 - DO EMPENHO DA DESPESA

8.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	ATIVIDADE	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	1.074	(307) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001
	1.074	(308) 4.4.90.51.00.00.00.00.1104

9 – DAS PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

9.1 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da **Lei nº 8.666/93**.

9.2 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

9.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

10.2. A Lei Federal 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste Contrato.

11- DA RESCISÃO

11.1. Constitui rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato. (Art. 78, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93).

11.2. São reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

12- DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

12.1. A construção da obra constante do presente contrato será recebida conforme abaixo descrito, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

12.2. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

12.3. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) e máximo 60 (sessenta) dias contados do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos e falhas de execução.

13- DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de São Gabriel para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

13.2. Demais especificações não comentadas neste instrumento, ficam estabelecidas como constam nas cláusulas do Edital do Processo Licitatório nº 001/2016, modalidade Carta Convite nº 001/2016 devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo quando se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com o secretário que solicitou os serviços e a gestora de contratos, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Margarida do Sul,de de 2016.

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Suzana Barbosa S. Machado
Secretária de Trab., Hab., e Assist. Social

Waner Cleuser da F. Pereira
Procurador Geral
OAB/RS nº 23480

Adolar Stuker
Engenheiro do Município

Clara Regina Lopes Souto
Gestora de Contratos

Esta minuta encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procuradoria Jurídica